



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.869, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

**“Abre Crédito Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 44.880,00 (-quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais-), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.05.00 – SM do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Unidade Executora: 02.05.04 – FM dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0611.2151 – 3.3.50.43.00.....R\$ 44.880,00

**Parágrafo único.** O valor do Crédito será transferido a título de Subvenção Social às

Entidades:

<b>I – Lar Donato Flores;</b>		
- Projeto: Projeto Lar Espaço Feliz.....R\$ 4.080,00		
Semeando hoje para colher amanhã..R\$ <u>4.080,00</u> ..R\$		8.160,00
<b>II – Conselho Social da Comunidade de Tatuí - COSC;</b>		
- Projeto: Terra Viva.....R\$ 4.080,00		
Esperança.....R\$ <u>4.080,00</u> ..R\$		8.160,00
<b>III – Casa do Bom Menino de Tatuí.</b>		
- Projeto: Menino Cidadão.....R\$ 4.080,00		
Projeto: Adequação p/ recém-nascidos.....R\$ <u>4.080,00</u> ..R\$		8.160,00
<b>IV – Associação Cristã de Educação Especial - ACEDE</b>		
- Projeto: Exercitar para Desenvolver..... R\$ 4.080,00		
Uniformidade..... R\$ <u>4.080,00</u> ..R\$		8.160,00
<b>V – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc. de Tatuí – APAE TATUÍ</b>		
- Projeto: Arte na Escola.....R\$		4.080,00
<b>VI - Recanto Betel</b>		
- Projeto: Damus.....R\$ 4.080,00		
Bola Dentro..... R\$ <u>4.080,00</u> ..R\$		8.160,00



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.869, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

**Art. 2º** - Para abertura do Credito Adicional Especial previsto no “caput” do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade: 02.05.00 – SM do Trabalho e Desenvolvimento Social	
Unidade Executora: 02.05.02 – Departamento de Desenvolvimento Social	
02.05.02 – ficha nº 294 – 08.244.0608.2676 – 3.3.90.00.....	R\$ 9.000,00
02.05.02 – ficha nº 295 – 08.244.0608.2677 – 3.3.90.00.....	R\$ 10.000,00
Unidade Executora: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.03 – ficha nº 303 – 08.122.0610.2606 – 3.3.90.00.....	R\$ 15.880,00
Unidade Executora: 02.05.04 – Fundo Mun. do Dir. da Criança e do Adolescente	
02.05.04 – ficha nº 776 – 08.243.0611.2150 – 3.3.90.00.....	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - A utilização dos recursos serão disciplinados por Convênio a ser firmado com as Entidades e as Prestações de Contas obedecerão as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.690, de 20 de Julho de 2005 e Instruções nº 02/2002 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Setembro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luis Donizetti Vaz**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09/2.006.  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 689/06, da Câmara Municipal de Tatuí).